



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2025/PMI
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025/PMI

O **MUNICÍPIO DE IBICARÉ** (SC), com sede administrativa na Rua Dom Pedro II, n. 133 – Centro, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.448/0001-30, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. ROBERTO SERGIO BESEN, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Instrução Normativa nº 08/2014 e alteração, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições constantes neste ato convocatório, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando o **Registro de Preços** para aquisição de Uniformes escolares, para alunos da EEBM Madre Leontina; escolinhas esportivas, Cantata de Natal, Desfile de Sete de Setembro.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente no seguinte endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

O processo digital pode ser visualizado na íntegra pelo endereço:

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

<https://ibicare.eciga.consorcioeciga.gov.br/#/processo/fb12ebe2-8b1a-4449-824f-270e28e4c568>

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 07h45min do dia 14 de fevereiro de 2025.

ABERTURA DA SESSÃO: 08h00min do dia 14 de fevereiro de 2025, no endereço eletrônico informado acima. Importante destacar que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília/DF.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços** para aquisição de uniformes escolares, para os alunos da EEBM Madre Leontina, escolinhas esportivas, Cantata de Natal e para o Desfile de Sete de Setembro.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, e deverá atender às especificações mínimas estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

2.2. O licitante vencedor assume total responsabilidade pelo cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente no que se refere à qualidade e especificação dos materiais fornecidos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



O fornecedor não poderá transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos uniformes a outra empresa ou instituição. As condições de qualidade e conformidade com as normas exigidas deverão ser observadas rigorosamente.

2.3. Os uniformes deverão ser fornecidos sem qualquer tipo de violação, deformidade ou defeito, sendo entregues em embalagens intactas.

2.4. O fornecedor deverá enviar, às suas expensas no prazo de 10 (dez) dias, uma amostra de cada item, com as especificações mínimas exigidas pelo Edital, para avaliação e aprovação do material.

2.5. Os uniformes serão fornecidos de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo. A entrega dos materiais deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, com o descritivo de quantidades, tamanhos por item pela contratante. A entrega será realizada nos locais indicados pelo setor requisitante, sem custos adicionais para o município, e deverá ser feita sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo.

2.6. O fornecedor será responsável pelas despesas de carga, descarga e frete, incluindo aqueles referentes à devolução ou reposição de mercadorias recusadas por não atenderem às especificações do Edital. Além disso, o fornecedor deverá garantir que as condições de transporte preservem a integridade dos produtos durante o processo de entrega.

2.7. O fornecedor deverá assegurar que todos os materiais fornecidos estejam em conformidade com as normas pertinentes para cada tipo de produto, como aquelas relacionadas à segurança, saúde e qualidade. O fornecedor também deverá garantir que os produtos atendam às especificações do fabricante e sejam entregues com as características originais.

2.8. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor deve manter as condições de habilitação constantes durante todo o processo de fornecimento dos uniformes. Caso ocorra qualquer alteração que implique em descumprimento das condições previstas, a contratante poderá aplicar as penalidades previstas no Edital.

2.9. O fornecedor deverá arcar com todos os custos e riscos associados à boa e perfeita execução do objeto, incluindo eventuais prejuízos, danos ou responsabilidades decorrentes do não cumprimento das especificações do Edital. O fornecimento dos uniformes deverá ser feito em conformidade com todas as obrigações previstas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada.

2.10. O cronograma de entrega será definido conforme as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, mas as entregas deverão ser feitas sem a exigência de valores ou quantitativos mínimos, de acordo com as solicitações feitas pelo setor requisitante.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Edital, que atendam às exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e ainda, que estejam regularmente estabelecidas no País.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



- 3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 3.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.3.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.4.** A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 3.5.** Os participantes deverão assumir inteira responsabilidade pela inexistência de foros que possam impedir a sua participação e/ou habilitação na presente licitação, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados, bem como pela veracidade das informações e declarações prestadas.
- 3.6. Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais:**
- 3.6.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes:
- 3.6.1.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **clikando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.**
- 3.6.1.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.6.1.3. A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
- 3.6.1.4. A Certidão ou Certificado deverão ter a emissão dentro do exercício fiscal vigente na data marcada para a abertura da presente Licitação.
- 3.6.1.5. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



3.6.1.6. Também deverá ser observado o disposto no art. 4º da Lei 14.133/21.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ibicaré, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.3. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas.

5.1.1. De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor na fase de habilitação, dos quais deverão ser enviadas no prazo de 2 (duas) horas, após o envio de mensagem do(a) pregoeiro(a) via sistema.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações on-line, fornecidas pelo sistema de Pregão Eletrônico:

5.3.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Edital e seus anexos, que estou ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.3.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



5.3.3. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3.4. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.;

5.3.5. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

5.3.6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.3.7. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado, **para não identificar a empresa pode-se utilizar o termo “PRÓPRIO”**;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado, **para não identificar a empresa pode-se utilizar o termo “PRÓPRIO”**;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
- 6.3.** No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.
- 6.4.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
- 6.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 6.8.** Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pela Comissão de Licitações, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será definido pelo(a) Pregoeiro(a).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulteriorenvio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas.

9.1.2. Registro comercial no caso de firma individual;

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

9.1.4. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

9.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

9.2.3. Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

9.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

9.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.2.6. Prova de regularidade fiscal perante ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

9.2.8. OUTRAS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES:

9.2.8.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante onde conste o seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147/2014, quando for o caso.

9.2.8.2. A Certidão ou o Certificado deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

9.2.8.3. Declaração informando todos os dados (nome, cargo, CPF, endereço comercial completo, telefones, e e-mails institucional) de quem será responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, modelo Anexo II;

9.2.8.4. No caso do responsável pela assinatura não for o proprietário deverá encaminhar a procuração registrada lhe dando esses poderes;

9.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.2.9.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato/ata de registro, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação e apresentação dos documentos indicados neste subitem, ainda que veiculem restrições



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



impeditivas à referida comprovação.

9.2.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.2.9.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/ata de registro, ou revogar a licitação.

9.2.10. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

9.2.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.2.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.2.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do percentual melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante de manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços será firmada entre o Município de Ibicaré, através do órgão competente, e o vencedor da licitação, na qual consignarão os direitos e obrigações das partes, conforme minuta presente neste instrumento.

13.2. A empresa vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a homologação.

13.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica para o Município.

13.4. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

13.5. O quantitativo total expresso neste Edital é estimado e representa a previsão da secretaria requisitante, pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

13.6. O percentual registrado para cada item e a indicação dos respectivos fornecedores será divulgado no site oficial da prefeitura e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



13.7. O fornecedor terá seu Registro cancelado quando:

13.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.7.2. Não assinar a ata ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.7.3. Não aceitar aumentar seu percentual de contrato decorrente da ata, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

13.7.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será formalizado por despacho fundamentado.

13.9. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

13.9.1. Por razão de interesse público; ou

13.9.2. A pedido do fornecedor, conforme previsto no Decreto nº 11.462/2023, ou outro que o substitua.

13.10. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.11. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo Órgão Gerenciador do registro de preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no Art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.12. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços.

13.13. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

13.13.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.14. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

13.15. Conforme art. 86, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



14.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.2. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

14.2.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

14.3. O objeto licitado será recebido:

14.3.1. Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

14.4. Constatada alguma irregularidade no produto fornecido, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência desse servidor deverão ser solicitadas ao responsável pela Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira, em tempo hábil, visando às medidas convenientes.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA E DO CONTRATANTE

15.1. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA:

15.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.1.2. Efetuar o fornecimento dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

15.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão do fornecimento dos produtos da Ata de Registro de Preços;

15.1.5. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;

15.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os produtos da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



ou de produtos nela empregados;

15.1.7. Deverá fornecer os produtos buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo órgão solicitante;

15.1.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede ao fornecimento dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.9. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.10. Indicar preposto com poderes para representá-la formalmente, administrativa e operacionalmente, durante a execução da Ata de Registro de Preços;

15.1.11. O preposto da contratada deverá fornecer telefone, endereço e e-mail para o fiscal do contrato;

15.1.12. Apontar, previamente a publicação do edital, qualquer ilegalidade ou irregularidade que julgue existente no presente Edital, para viabilizar a correção em tempo hábil;

15.1.13. Facilitar todas as atividades de fiscalização durante toda execução do contrato;

15.1.14. Manter todos os empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da proponente vencedora;

15.1.15. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

15.1.16. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para o efetivo fornecimento dos produtos solicitados;

15.1.17. Os empregados da contratada não terão relação de emprego com o Município, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

15.1.18. Cuidar para que seus empregados designados para o fornecimento dos produtos zelem pelo patrimônio público;

15.1.19. Substituir, sempre que solicitado pela Secretaria, qualquer empregado cuja atuação seja julgada prejudicial, inconveniente ou insatisfatório;

15.1.20. Indenizar o contratante quando ocorrerem danos, avarias, extravios ou inutilização de objetos do Município ou terceiros;

15.1.21. Dar ciência por escrito ao fiscal do contrato sobre qualquer anormalidade verificada no fornecimento dos produtos;

15.1.22. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para o fornecimento dos produtos, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;

15.1.23. Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, produtos ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações de trânsito.

15.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

15.2.1. Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



- 15.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 15.2.3. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 15.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 15.2.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento dos produto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 15.2.5.1. Executar o pagamento à proponente vencedora de acordo com a quantidade de produto solicitados e entregues mediante a apresentação da nota fiscal emitida para este fim.
- 15.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 15.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produto entregues em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos;
- 15.2.8. Observar para que durante a execução da Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas pela detentora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.2.9. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa à detentora, para que a mesma proceda o fornecimento dos produto;
- 15.2.10. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

16. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para a presente licitação correrão por conta da dotação abaixo especificada, no valor total de R\$345.950,50 (dois milhões, oitocentos e trinta e oito mil e cem reais), cujas fontes serão:

	Código	Especificação
Referência	53	33900000 – Aplicações Diretas
Órgão/Unidade	0501	Secretaria de Educação, cultura, Esporte e Turismo/divisão de Educação
Funcional	0012	Educação
Ação	0023	Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento	33903299	Outros Materiais de Distribuição Gratuita
Programa	0011	Educação Básica



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



Valor	R\$	186.813,28
-------	-----	------------

	Código	Especificação
Referência	71	33900000 – Aplicações Diretas
Órgão/Unidade	0501	Secretaria de Educação, cultura, Esporte e Turismo/divisão de Educação
Funcional	0012	Educação
Ação	0035	Manutenção da creche Municipal
Elemento	33903299	Outros Materiais de Distribuição Gratuita
Programa	0014	Criança na Escola
Valor	R\$	72.649,60

	Código	Especificação
Referência	65	33900000 – Aplicações Diretas
Órgão/Unidade	0501	Secretaria de Educação, cultura, Esporte e Turismo/divisão de Educação
Funcional	0012	Educação
Ação	0031	Manutenção da Educação Infantil – Pré-escolar
Elemento	33903299	Outros Materiais de Distribuição Gratuita
Programa	0014	Criança na Escola
Valor	R\$	86.487,62

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Ibicaré em até 30 (trinta) dias, de acordo com os quantitativos fornecidos e da entrega da nota fiscal, devidamente conferida pelo órgão requisitante.

17.1.1. O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado.

17.1.1.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



17.1.1.2. Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, o pagamento será por meio de boleto bancário.

17.1.2. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95.

16.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

✓ PREFEITURA DE IBICARÉ Rua Dom Pedro II, 133, centro, CNPJ/MF nº 82.939.448/0001- 30 (órgão gerenciador).

16.2.1. A Nota Fiscal deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

16.2.2. O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal além dos dados bancários da empresa, o número do empenho e do processo licitatório.

16.2.3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

18.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;

18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. Não celebrar a Ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

18.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

18.2.1. **ADVERTÊNCIA:** Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



18.2.2. **MULTA:** Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos produtos, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

- a. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos produtos, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
- c. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

18.2.2.1. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- a. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos produtos, na totalidade requerida, por mais de 02 (dois) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
- b. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de produto.

18.2.2.2. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

- a. Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
- b. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

18.2.3. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “18.1.2”, “18.1.3” e “18.1.4” do subitem 18.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.2.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “18.1.8”, “18.1.9”, “18.1.10” e “18.1.11” do subitem 18.1, bem como nas alíneas “18.1.2”, “18.1.3” e “18.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



18.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada exclusivamente



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



eletronicamente no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao Art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS – LGPD

20.1. A proponente vencedora obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

20.2. Tanto Município quanto a proponente vencedora deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente, devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

20.3. Os dados pessoais aos quais o Município tiver acesso em razão da execução do presente termo/contrato não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Ibicaré.

20.4. O Município e a proponente vencedora ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

20.5. O Município e a proponente vencedora deverão implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

20.6. O Município e a proponente vencedora deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

20.7. O Município e a proponente vencedora deverão assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

20.8. O Município e a proponente vencedora cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

20.9. O Município e a proponente vencedora notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

20.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente.

20.11. Eventuais responsabilidades do Município e da proponente vencedora serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

20.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às partes decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a parte que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

20.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações contratuais/editalícias.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



Brasília/DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.12. A Prefeitura Municipal de Ibicaré/SC poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

21.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. Para os casos omissos do presente Edital aplicar-se-á o disposto na Lei 14.133/21 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006.

21.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.ibicare.sc.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Compras e Licitações do Município de Ibicaré, situado no endereço Rua Dom Pedro II, nº 133, Centro, nos



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



dias úteis, no horário das 7h30min as 11h30min e das 13h30min às 17h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, ou pelos telefones (49) 3538-0222.

21.16. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Joaçaba/SC, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.17.1. Anexo I – Estimativa de Preços;
- 21.17.2. Anexo II – Modelo de Cadastro do Responsável pela Assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 21.17.3. Anexo III – Termo de Referência
- 21.17.4. Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ibicaré, 03 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ROBERTO SERGIO BESEN
PREFEITO

O presente Edital foi conferido e vistado pelo Consultor Jurídico do Município.

EDSON LUIZ MOOSHAMMER
Consultor Jurídico



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2025/PMI
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025/PMI

ANEXO I
ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Camiseta manga curta gola "O" confeccionada em PV, composição 67% poliéster, 33% viscose, com tolerância de variação de (+/- 5%), gramatura 160 g/m ² , cor cinza mescla. Nas laterais um recorte na cor vermelho, do mesmo tecido do corpo. Ribana gola "O" 1x1 30/1, composição 65%, poliéster 33% viscose e 2% elastano, gramatura 240 g/m ² cor cinza mescla. No lado esquerdo do peito estampado o Brasão da EEB Madre Leontina e na parte inferior das costas a escrita "IBICARÉ-SC" em fonte Arial. Tamanhos infantis: 02 ao 08.	pç	200	R\$38,33	R\$7.666,00
2	Camiseta manga curta gola "O" confeccionada em PV, composição 67% poliéster, 33% viscose, com tolerância de variação de (+/- 5%), gramatura 160g/m ² , cor cinza mescla. Nas laterais um recorte na cor vermelho, do mesmo tecido do corpo. Ribana gola "O" 1x1 30/1, composição 65%, poliéster 33% viscose e 2% elastano, gramatura 240 g/m ² cor cinza mescla. No lado esquerdo do peito estampado o Brasão da EEB Madre Leontina e na parte inferior das costas a escrita "IBICARÉ-SC" em fonte Arial. Tamanhos infantis: 10 ao 16	pç	200	R\$42,33	R\$8.466,00
3	Camiseta manga curta gola "O" confeccionada em PV, composição 67% poliéster, 33% viscose, com tolerância de variação de (+/- 5%), gramatura 160g/m ² , cor cinza mescla. Nas laterais um recorte na cor vermelho, do mesmo tecido do corpo. Ribana gola "O" 1x1 30/1, composição 65%, poliéster 33% viscose e 2% elastano, gramatura 240 g/m ² cor cinza mescla. No lado esquerdo do peito estampado o Brasão da EEB Madre Leontina e na parte inferior das costas a escrita "IBICARÉ-SC" em fonte Arial. Tamanhos infantis: P ao XG.	pç	150	R\$46,33	R\$6.949,50
4	Camiseta manga longa gola "O" confeccionada em PV, composição 67% poliéster, 33% viscose, com tolerância de variação de (+/- 5%), gramatura 160g/m ² , cor cinza mescla. Nas laterais um recorte na cor vermelho, do mesmo tecido do corpo. Ribana gola "O" 1x1 30/1, composição 65%, poliéster 04 33% viscose e 2% elastano, gramatura 240 g/m ² cor cinza mescla. No lado esquerdo do peito estampado	pç	200	R\$41,00	R\$8.200,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



	o Brasão da EEB Madre Leontina e na parte inferior das costas a escrita "IBICARÉ-SC" em fonte Arial. Tamanhos infantis: 02 ao 08.				
5	Camiseta manga longa gola "O" confeccionada em PV, composição 67% poliéster, 33% viscose, com tolerância de variação de (+/- 5%), gramatura 160g/m ² , cor cinza mescla. Nas laterais um recorte na cor vermelho, do mesmo tecido do corpo. Ribana gola "O" 1x1 30/1, composição 65%, poliéster 33% viscose e 2% elastano, gramatura 240 g/m ² cor cinza mescla. No lado esquerdo do peito estampado o Brasão da EEB Madre Leontina e na parte inferior das costas a escrita "IBICARÉ-SC" em fonte Arial. Tamanhos infantis: 10 ao 16.	pç	200	R\$44,67	R\$8.934,00
6	Camiseta manga longa gola "O" confeccionada em PV, composição 67% poliéster, 33% viscose, com tolerância de variação de (+/- 5%), gramatura 160g/m ² , cor cinza mescla. Nas laterais um recorte na cor vermelho, do mesmo tecido do corpo. Ribana gola "O" 1x1 30/1, composição 65%, poliéster 33% viscose e 2% elastano, gramatura 240 g/m ² cor cinza mescla. No lado esquerdo do peito estampado o Brasão da EEB Madre Leontina e na parte inferior das costas a escrita "IBICARÉ-SC" em fonte Arial. Tamanhos infantis: P ao XG.	pç	150	R\$48,67	R\$7.300,50
7	Regata gola "O" confeccionado em PV, composição 67% poliéster, 33% viscose, com tolerância de variação de (+/- 5%), gramatura 160 g/m ² , cor cinza mescla. Nas laterais um recorte na cor vermelho do mesmo tecido do corpo, nas cavas da regata acabamento na cor vermelho do mesmo tecido do corpo. Ribana gola "O" 1x1 30/1, composição 65%, poliéster 33% viscose e 2% elastano, gramatura 240 g/m ² cor cinza mescla. No lado esquerdo do peito estampado o Brasão da EEB Madre Leontina e na parte inferior das costas a escrita "IBICARÉ-SC" em fonte Arial. Tamanhos infantis: 02 ao 08.	pç	200	R\$35,67	R\$7.134,00
8	Regata gola "O" confeccionado em PV, composição 67% poliéster, 33% viscose, com tolerância de variação de (+/- 5%), gramatura 160 g/m ² , cor cinza mescla. Nas laterais um recorte na cor vermelho do mesmo tecido do corpo, nas cavas da regata acabamento na cor vermelho do mesmo tecido do corpo. Ribana gola "O" 1x1 30/1, composição 65%, poliéster 33% viscose e 2% elastano, gramatura 240 g/m ² cor cinza mescla. No lado esquerdo do peito estampado o Brasão da EEB Madre Leontina e na parte inferior das costas a escrita "IBICARÉ-SC" em fonte Arial. Tamanhos infantis: 10 ao 16.	pç	200	R\$38,34	R\$7.668,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



9	Regata gola "O" confeccionado em PV, composição 67% poliéster, 33% viscose, com tolerância de variação de (+/- 5%), gramatura 160 g/m ² , cor cinza mescla. Nas laterais um recorte na cor vermelho do mesmo tecido do corpo, nas cavas da regata acabamento na cor vermelho do mesmo tecido do corpo. Ribana gola "O" 1x1 30/1, composição 65%, poliéster 33% viscose e 2% elastano, gramatura 240 g/m ² cor cinza mescla. No lado esquerdo do peito estampado o Brasão da EEB Madre Leontina e na parte inferior das costas a escrita "IBICARÉ-SC" em fonte Arial. Tamanhos infantis: P ao XG.	pç	150	R\$41,00	R\$6.150,00
10	Jaqueta confeccionada em tecido Helanca PA, 85% poliéster e 15% algodão, com tolerância de variação de (+/- 5%), com gramatura de 260 g/m ² , com tolerância de variação de (+/- 5%), armação/estrutura Piquet suíço, cor do corpo na cor cinza chumbo e as mangas na cor vermelho. Gola, punho e barra na cor cinza chumbo com duas faixas paralelas na cor vermelho. Bolsos laterais tipo PIQ e forro na mesma cor e tecido do corpo. Zíper nylon destacável na cor cinza chumbo, da barra ao pé da gola. No lado esquerdo do peito deve ser bordado a logomarca da EEB Madre Leontina e na parte inferior das costas a escrita "IBICARÉ-SC" em fonte Arial. Tamanhos infantis: 02 ao 08.	pç	200	R\$133,34	R\$26.668,00
11	Jaqueta confeccionada em tecido Helanca PA, 85% poliéster e 15% algodão, com tolerância de variação de (+/- 5%), com gramatura de 260 g/m ² , com tolerância de variação de (+/- 5%), armação/estrutura Piquet suíço, cor do corpo na cor cinza chumbo e as mangas na cor vermelho. Gola, punho e barra na cor cinza chumbo com duas faixas paralelas na cor vermelho. Bolsos laterais tipo PIQ e forro na mesma cor e tecido do corpo. Zíper nylon destacável na cor cinza chumbo, da barra ao pé da gola. No lado esquerdo do peito deve ser bordado a logomarca da EEB Madre Leontina e na parte inferior das costas a escrita "IBICARÉ-SC" em fonte Arial. Tamanhos infantis: 10 ao 16.	pç	200	R\$133,34	R\$26.668,00
12	Jaqueta confeccionada em tecido Helanca PA, 85% poliéster e 15% algodão, com tolerância de variação de (+/- 5%), com gramatura de 260 G/M ² , com tolerância de variação de (+/- 5%), armação/estrutura Piquet suíço, cor do corpo cinza chumbo e as mangas na cor vermelho. Gola, punho e barra na cor cinza chumbo com duas faixas paralelas na cor vermelho. Bolsos laterais tipo PIQ e forro na mesma cor e tecido do corpo. Zíper nylon destacável na cor cinza chumbo, da barra ao pé da gola. No lado esquerdo do peito deve ser bordado a logomarca da EEB Madre Leontina e na parte inferior das costas a	pç	150	R\$150,00	R\$22.500,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



	escrita "IBICARÉ-SC" em fonte Arial. Tamanhos infantis: P ao XG.				
13	Calça confeccionada em tecido Helanca, composição 85% poliéster e 15% algodão, com tolerância de variação de (+/- 5%), com gramatura de 260 g/m ² , com tolerância de variação de (+/- 5%), armação/estrutura Piquet suíço, na cor Cinza Chumbo. Bolsos laterais tipo PIQ e forro na mesma cor e tecido do corpo. Nas laterais deverá costurado um filete de 0,5 cm, sendo o tecido de meia malha PV, 67% poliéster 33% viscose, com gramatura de 160 g/m ² , com tolerância de variação de (+/- 5%), na cor vermelho. Cintura com elástico com largura de 3,5 cm. Na perna esquerda estampado o Brasão de EEB Madre Leontina. Tamanhos infantis: 02 ao 08.	pç	200	R\$75,00	R\$15.000,00
14	Calça confeccionada em tecido Helanca, composição: 85% poliéster e 15% algodão, com tolerância de variação de (+/- 5%), com gramatura de 260G/M ² , com tolerância de variação de (+/- 5%), armação/estrutura Piquet suíço, na cor Cinza Chumbo. Bolsos laterais tipo PIQ e forro na mesma cor e tecido do corpo. Nas laterais deverá costurado um filete de 0,5 cm, sendo o tecido de meia malha PV, 67% poliéster 33% viscose, com gramatura de 160 g/m ² , com tolerância de variação de (+/- 5%), na cor vermelho. Cintura com elástico com largura de 3,5 cm. Na perna esquerda estampado o Brasão de EEB Madre Leontina. Tamanhos infantis: 10 ao 16.	pç	200	R\$82,67	R\$16.534,00
15	Calça confeccionada em tecido Helanca, composição: 85% poliéster e 15% algodão, com tolerância de variação de (+/- 5%), com gramatura de 260G/M ² , com tolerância de variação de (+/- 5%), armação/estrutura Piquet suíço, na cor Cinza Chumbo. Bolsos laterais tipo PIQ e forro na mesma cor e tecido do corpo. Nas laterais deverá costurado um filete de 0,5 cm, sendo o tecido de meia malha PV, 67% poliéster 33% viscose, com gramatura de 160 g/m ² , com tolerância de variação de (+/- 5%), na cor vermelho. Cintura com elástico com largura de 3,5 cm. Na perna esquerda estampado o Brasão de EEB Madre Leontina. Tamanhos infantis: P ao XG.	pç	150	R\$90,00	R\$13.500,00
16	Bermuda masculina confeccionada em tecido Helanca, composição 85% poliéster e 15 % algodão, com tolerância de variação de (+/- 5%), com gramatura de 260 g/m ² , com tolerância de variação de (+/- 5%), armação/estrutura Piquet suíço, na cor cinza chumbo. Bolsos laterais tipo PIQ e forro na mesma cor e tecido do corpo. Nas laterais costurado um filete de 0,5 cm, tecido de meia malha PV, 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura de 160 g/m ² , com tolerância de (+/- 5%) na cor vermelho. Cintura com elástico com largura 3,5 cm. Na perna esquerda	pç	100	R\$51,67	R\$5.167,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



	estampado o Brasão da EEB Madre Leontina. Tamanhos infantis: 02 ao 08.				
17	Bermuda masculina confeccionada em tecido Helanca, composição 85% poliéster e 15 % algodão, com tolerância de variação de (+/- 5%), com gramatura de 260 g/m ² , com tolerância de variação de (+/- 5%), armação/estrutura Piquet suíço, na cor cinza chumbo. Bolsos laterais tipo PIQ e forro na mesma cor e tecido do corpo. Nas laterais costurado um filete de 0,5 cm, tecido de meia malha PV, 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura de 160 g/m ² , com tolerância de (+/- 5%) na cor vermelho. Cintura com elástico com largura 3,5 cm. Na perna esquerda estampado o Brasão da EEB Madre Leontina. Tamanhos infantis: 10 ao 16.	pç	75	R\$56,67	R\$4.250,25
18	Bermuda masculina confeccionada em tecido Helanca, composição 85% poliéster e 15 % algodão, com tolerância de variação de (+/- 5%), com gramatura de 260 g/m ² , com tolerância de variação de (+/- 5%), armação/estrutura Piquet suíço, na cor cinza chumbo. Bolsos laterais tipo PIQ e forro na mesma cor e tecido do corpo. Nas laterais costurado um filete de 0,5 cm, tecido de meia malha PV, 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura de 160 g/m ² , com tolerância de (+/- 5%) na cor vermelho. Cintura com elástico com largura 3,5 cm. Na perna esquerda estampado o Brasão da EEB Madre Leontina. Tamanhos infantis: P ao XG.	pç	75	R\$61,67	R\$4.625,25
19	Short Saia confeccionada em Helanca, composição 85% poliéster e 15 % algodão, com tolerância de variação de (+/- 5%), com gramatura de 260 g/m ² , com tolerância de variação de (+/- 5%), armação/estrutura Piquet suíço, na cor cinza chumbo. Nas laterais costurado um filete de 0,5 cm, tecido de meia malha PV, 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura de 160 g/m ² , com tolerância de (+/- 5%) na cor vermelha. No lado esquerdo estampado o Brasão da EEB Madre Leontina. Tamanhos infantis: 02 ao 08.	pç	100	R\$61,67	R\$6.167,00
20	Short Saia confeccionada em Helanca, composição 85% poliéster e 15 % algodão, com tolerância de variação de (+/- 5%), com gramatura de 260 g/m ² , com tolerância de variação de (+/- 5%), armação/estrutura Piquet suíço, na cor cinza chumbo. Nas laterais costurado um filete de 0,5 cm, tecido de meia malha PV, 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura de 160 g/m ² , com tolerância de (+/- 5%) na cor vermelha. No lado esquerdo estampado o Brasão da EEB Madre Leontina. Tamanhos infantis: 10 ao 16	pç	100	R\$65,00	R\$6.500,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



21	Short Saia confeccionada em Helanca, composição 85% poliéster e 15 % algodão, com tolerância de variação de (+/- 5%), com gramatura de 260 g/m ² , com tolerância de variação de (+/- 5%), armação/estrutura Piquet suíço, na cor cinza chumbo. Nas laterais costurado um filete de 0,5 cm, tecido de meia malha PV, 67% poliéster e 33% viscosa, com gramatura de 160 g/m ² , com tolerância de (+/- 5%) na cor vermelha. No lado esquerdo estampado o Brasão da EEB Madre Leontina . Tamanhos infantis: P ao XG	pç	50	R\$70,00	R\$3.500,00
22	Jaqueta em tecido 100% poliéster, ligamento sarja 2x1 gramatura 150 g/m ² , cinza chumbo detalhes em vermelho, gola tipo esporte mesmo tecido da jaqueta, zíper frontal de nylon destacável na cor cinza chumbo até o final da gola, punho e barra com 2cm de largura costurado em máquina reta 1 agulha, Conter dois bolsos laterais junto ao recorte com forro do mesmo tecido principal e com suas aberturas rebatidas em máquina reta de uma agulha. A japona deverá conter forro em fibra matelada 100% poliéster com 80g/m ² , na cor preta, costurado em losangos de 5cm. Na parte frontal lado esquerdo superior deverá ser BORDADO a logo da EEBM Madre Leontina em suas cores e tamanho originais, na parte superior das costas a escrita "IBICARÉ-SC" em fonte Arial. Na parte interna da gola deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. A japona deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Tamanhos 1 ao 8.	pç	200	R\$180,00	R\$36.000,00
23	Jaqueta em tecido 100% poliéster, ligamento sarja 2x1 gramatura 150 g/m ² , cinza chumbo detalhes em vermelho, gola t ipo esporte mesmo tecido da jaqueta, zíper frontal de nylon destacável na cor cinza chumbo até o final da gola, punho e barra com 2cm de largura costurado em máquina reta 1 agulha, Conter dois bolsos laterais junto ao recorte com forro do mesmo tecido principal e com suas aberturas rebatidas em máquina reta de uma agulha. A japona deverá conter forro em fibra matelada 100% poliéster com 80g/m ² , na cor preta, costurado em losangos de 5cm. Na parte frontal lado esquerdo superior deverá ser BORDADO a logo da EEBM Madre Leontina em suas cores e tamanho originais, na parte superior das costas a escrita "IBICARÉ-SC" em fonte Arial. Na parte interna da gola deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. A japona deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Tamanhos 10 ao 16	pç	200	196,67	R\$39.334,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



24	Jaqueta em tecido 100% poliéster, ligamento sarja 2x1 gramatura 150 g/m ² , cinza chumbo detalhes em vermelho, gola tipo esporte mesmo tecido da jaqueta, zíper frontal de nylon destacável na cor cinza chumbo até o final da gola, punho e barra com 2cm de largura costurado em máquina reta 1 agulha, Conter dois bolsos laterais junto ao recorte com forro do mesmo tecido principal e com suas aberturas rebatidas em máquina reta de uma agulha. A japonsa deverá conter forro em fibra matelada 100% poliéster com 80g/m ² , na cor preta, costurado em losangos de 5cm. Na parte frontal lado esquerdo superior deverá ser BORDADO a logo da EEBM Madre Leontina em suas cores e tamanho originais, na parte superior das costas a escrita "IBICARÉ-SC" em fonte Arial. Na parte interna da gola deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. A japonsa deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Tamanhos P ao XG.	pç	150	R\$213,34	R\$32.001,00
25	Camiseta manga curta gola "O" confeccionada em PV, composição 67% Poliéster, 33% viscose, com tolerância de variação de +/- 5%, gramatura 160 g/m ² , com tolerância de variação de +/- 5%. Cor e estampa a definir. Tamanhos 04 ao GG.	pç	400	R\$47,67	R\$19.068,00
					R\$345.950,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2025/PMI
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025/PMI

ANEXO II

MODELO DE CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de uniformes escolares, para os alunos da EEBM Madre Leontina, escolinhas esportivas, Cantata de Natal e para o Desfile de Sete de Setembro.

CONTRATANTE: Município de Ibicaré, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

EMPRESA:

CNPJ:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Endereço: _____ N. _____, complemento: _____,

Bairro: _____, Município de _____ - Estado _____.

Telefones/DDD: _____

Email: _____

Assinatura digital: () SIM () NÃO

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1. A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.
2. Caso o responsável pela assinatura do contrato não seja o proprietário, deverá encaminhar procuração registrada válida e lhe dando esses poderes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2025/PMI
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025/PMI

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Camiseta manga curta gola "O" confeccionada em PV, composição 67% poliéster, 33% viscose, com tolerância de variação de (+/- 5%), gramatura 160 g/m ² , cor cinza mescla. Nas laterais um recorte na cor vermelho, do mesmo tecido do corpo. Ribana gola "O" 1x1 30/1, composição 65%, poliéster 33% viscose e 2% elastano, gramatura 240 g/m ² cor cinza mescla. No lado esquerdo do peito estampado o Brasão da EEB Madre Leontina e na parte inferior das costas a escrita "IBICARÉ-SC" em fonte Arial. Tamanhos infantis: 02 ao 08.
2	Camiseta manga curta gola "O" confeccionada em PV, composição 67% poliéster, 33% viscose, com tolerância de variação de (+/- 5%), gramatura 160g/m ² , cor cinza mescla. Nas laterais um recorte na cor vermelho, do mesmo tecido do corpo. Ribana gola "O" 1x1 30/1, composição 65%, poliéster 33% viscose e 2% elastano, gramatura 240 g/m ² cor cinza mescla. No lado esquerdo do peito estampado o Brasão da EEB Madre Leontina e na parte inferior das costas a escrita "IBICARÉ-SC" em fonte Arial. Tamanhos infantis: 10 ao 16
3	Camiseta manga curta gola "O" confeccionada em PV, composição 67% poliéster, 33% viscose, com tolerância de variação de (+/- 5%), gramatura 160g/m ² , cor cinza mescla. Nas laterais um recorte na cor vermelho, do mesmo tecido do corpo. Ribana gola "O" 1x1 30/1, composição 65%, poliéster 33% viscose e 2% elastano, gramatura 240 g/m ² cor cinza mescla. No lado esquerdo do peito estampado o Brasão da EEB Madre Leontina e na parte inferior das costas a escrita "IBICARÉ-SC" em fonte Arial. Tamanhos infantis: P ao XG.
4	Camiseta manga longa gola "O" confeccionada em PV, composição 67% poliéster, 33% viscose, com tolerância de variação de (+/- 5%), gramatura 160g/m ² , cor cinza mescla. Nas laterais um recorte na cor vermelho, do mesmo tecido do corpo. Ribana gola "O" 1x1 30/1, composição 65%, poliéster 04 33% viscose e 2% elastano, gramatura 240 g/m ² cor cinza mescla. No lado esquerdo do peito estampado o Brasão da EEB Madre Leontina e na parte inferior das costas a escrita "IBICARÉ-SC" em fonte Arial. Tamanhos infantis: 02 ao 08.
5	Camiseta manga longa gola "O" confeccionada em PV, composição 67% poliéster, 33% viscose, com tolerância de variação de (+/- 5%), gramatura 160g/m ² , cor cinza mescla. Nas laterais um recorte na cor vermelho, do mesmo tecido do corpo. Ribana gola "O" 1x1 30/1, composição 65%, poliéster 33% viscose e 2% elastano, gramatura 240 g/m ² cor cinza mescla. No lado esquerdo do peito estampado o Brasão da EEB Madre Leontina e na parte inferior das costas a escrita "IBICARÉ-SC" em fonte Arial. Tamanhos infantis: 10 ao 16.
6	Camiseta manga longa gola "O" confeccionada em PV, composição 67% poliéster, 33% viscose, com tolerância de variação de (+/- 5%), gramatura 160g/m ² , cor cinza mescla. Nas laterais um recorte na cor vermelho, do mesmo tecido do corpo. Ribana gola "O" 1x1 30/1, composição 65%, poliéster 33% viscose e 2% elastano, gramatura 240 g/m ² cor cinza mescla. No lado esquerdo do peito estampado o Brasão da EEB Madre Leontina e na parte inferior das costas a escrita "IBICARÉ-SC" em fonte Arial. Tamanhos infantis: P ao XG.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



7	Regata gola "O" confeccionado em PV, composição 67% poliéster, 33% viscose, com tolerância de variação de (+/- 5%), gramatura 160 g/m ² , cor cinza mescla. Nas laterais um recorte na cor vermelho do mesmo tecido do corpo, nas cavas da regata acabamento na cor vermelho do mesmo tecido do corpo. Ribana gola "O" 1x1 30/1, composição 65%, poliéster 33% viscose e 2% elastano, gramatura 240 g/m ² cor cinza mescla. No lado esquerdo do peito estampado o Brasão da EEB Madre Leontina e na parte inferior das costas a escrita "IBICARÉ-SC" em fonte Arial. Tamanhos infantis: 02 ao 08.
8	Regata gola "O" confeccionado em PV, composição 67% poliéster, 33% viscose, com tolerância de variação de (+/- 5%), gramatura 160 g/m ² , cor cinza mescla. Nas laterais um recorte na cor vermelho do mesmo tecido do corpo, nas cavas da regata acabamento na cor vermelho do mesmo tecido do corpo. Ribana gola "O" 1x1 30/1, composição 65%, poliéster 33% viscose e 2% elastano, gramatura 240 g/m ² cor cinza mescla. No lado esquerdo do peito estampado o Brasão da EEB Madre Leontina e na parte inferior das costas a escrita "IBICARÉ-SC" em fonte Arial. Tamanhos infantis: 10 ao 16.
9	Regata gola "O" confeccionado em PV, composição 67% poliéster, 33% viscose, com tolerância de variação de (+/- 5%), gramatura 160 g/m ² , cor cinza mescla. Nas laterais um recorte na cor vermelho do mesmo tecido do corpo, nas cavas da regata acabamento na cor vermelho do mesmo tecido do corpo. Ribana gola "O" 1x1 30/1, composição 65%, poliéster 33% viscose e 2% elastano, gramatura 240 g/m ² cor cinza mescla. No lado esquerdo do peito estampado o Brasão da EEB Madre Leontina e na parte inferior das costas a escrita "IBICARÉ-SC" em fonte Arial. Tamanhos infantis: P ao XG.
10	Jaqueta confeccionada em tecido Helanca PA, 85% poliéster e 15% algodão, com tolerância de variação de (+/- 5%), com gramatura de 260 g/m ² , com tolerância de variação de (+/- 5%), armação/estrutura Piquet suíço, cor do corpo na cor cinza chumbo e as mangas na cor vermelho. Gola, punho e barra na cor cinza chumbo com duas faixas paralelas na cor vermelho. Bolsos laterais tipo PIQ e forro na mesma cor e tecido do corpo. zíper nylon destacável na cor cinza chumbo, da barra ao pé da gola. No lado esquerdo do peito deve ser bordado a logomarca da EEB Madre Leontina e na parte inferior das costas a escrita "IBICARÉ-SC" em fonte Arial. Tamanhos infantis: 02 ao 08.
11	Jaqueta confeccionada em tecido Helanca PA, 85% poliéster e 15% algodão, com tolerância de variação de (+/- 5%), com gramatura de 260 g/m ² , com tolerância de variação de (+/- 5%), armação/estrutura Piquet suíço, cor do corpo na cor cinza chumbo e as mangas na cor vermelho. Gola, punho e barra na cor cinza chumbo com duas faixas paralelas na cor vermelho. Bolsos laterais tipo PIQ e forro na mesma cor e tecido do corpo. zíper nylon destacável na cor cinza chumbo, da barra ao pé da gola. No lado esquerdo do peito deve ser bordado a logomarca da EEB Madre Leontina e na parte inferior das costas a escrita "IBICARÉ-SC" em fonte Arial. Tamanhos infantis: 10 ao 16.
12	Jaqueta confeccionada em tecido Helanca PA, 85% poliéster e 15% algodão, com tolerância de variação de (+/- 5%), com gramatura de 260 G/M ² , com tolerância de variação de (+/- 5%), armação/estrutura Piquet suíço, cor do corpo cinza chumbo e as mangas na cor vermelho. Gola, punho e barra na cor cinza chumbo com duas faixas paralelas na cor vermelho. Bolsos laterais tipo PIQ e forro na mesma cor e tecido do corpo. zíper nylon destacável na cor cinza chumbo, da barra ao pé da gola. No lado esquerdo do peito deve ser bordado a logomarca da EEB Madre Leontina e na parte inferior das costas a escrita "IBICARÉ-SC" em fonte Arial. Tamanhos infantis: P ao XG.
13	Calça confeccionada em tecido Helanca, composição 85% poliéster e 15% algodão, com tolerância de variação de (+/- 5%), com gramatura de 260 g/m ² , com tolerância de variação de (+/- 5%), armação/estrutura Piquet suíço, na cor Cinza Chumbo. Bolsos laterais tipo PIQ e forro na mesma cor e tecido do corpo. Nas laterais deverá costurado um filete de 0,5 cm, sendo o tecido de meia malha PV, 67% poliéster 33% viscose, com gramatura de 160 g/m ² , com tolerância de variação de (+/- 5%), na cor vermelho. Cintura com elástico com largura de 3,5 cm. Na perna esquerda estampado o Brasão de EEB Madre Leontina. Tamanhos infantis: 02 ao 08.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



14	Calça confeccionada em tecido Helanca, composição: 85% poliéster e 15% algodão, com tolerância de variação de (+/- 5%), com gramatura de 260G/M ² , com tolerância de variação de (+/- 5%), armação/estrutura Piquet suíço, na cor Cinza Chumbo. Bolsos laterais tipo PIQ e forro na mesma cor e tecido do corpo. Nas laterais deverá costurado um filete de 0,5 cm, sendo o tecido de meia malha PV, 67% poliéster 33% viscose, com gramatura de 160 g/m ² , com tolerância de variação de (+/- 5%), na cor vermelho. Cintura com elástico com largura de 3,5 cm. Na perna esquerda estampado o Brasão de EEB Madre Leontina. Tamanhos infantis: 10 ao 16.
15	Calça confeccionada em tecido Helanca, composição: 85% poliéster e 15% algodão, com tolerância de variação de (+/- 5%), com gramatura de 260G/M ² , com tolerância de variação de (+/- 5%), armação/estrutura Piquet suíço, na cor Cinza Chumbo. Bolsos laterais tipo PIQ e forro na mesma cor e tecido do corpo. Nas laterais deverá costurado um filete de 0,5 cm, sendo o tecido de meia malha PV, 67% poliéster 33% viscose, com gramatura de 160 g/m ² , com tolerância de variação de (+/- 5%), na cor vermelho. Cintura com elástico com largura de 3,5 cm. Na perna esquerda estampado o Brasão de EEB Madre Leontina. Tamanhos infantis: P ao XG.
16	Bermuda masculina confeccionada em tecido Helanca, composição 85% poliéster e 15 % algodão, com tolerância de variação de (+/- 5%), com gramatura de 260 g/m ² , com tolerância de variação de (+/- 5%), armação/estrutura Piquet suíço, na cor cinza chumbo. Bolsos laterais tipo PIQ e forro na mesma cor e tecido do corpo. Nas laterais costurado um filete de 0,5 cm, tecido de meia malha PV, 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura de 160 g/m ² , com tolerância de (+/- 5%) na cor vermelho. Cintura com elástico com largura 3,5 cm. Na perna esquerda estampado o Brasão da EEB Madre Leontina. Tamanhos infantis: 02 ao 08.
17	Bermuda masculina confeccionada em tecido Helanca, composição 85% poliéster e 15 % algodão, com tolerância de variação de (+/- 5%), com gramatura de 260 g/m ² , com tolerância de variação de (+/- 5%), armação/estrutura Piquet suíço, na cor cinza chumbo. Bolsos laterais tipo PIQ e forro na mesma cor e tecido do corpo. Nas laterais costurado um filete de 0,5 cm, tecido de meia malha PV, 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura de 160 g/m ² , com tolerância de (+/- 5%) na cor vermelho. Cintura com elástico com largura 3,5 cm. Na perna esquerda estampado o Brasão da EEB Madre Leontina. Tamanhos infantis: 10 ao 16.
18	Bermuda masculina confeccionada em tecido Helanca, composição 85% poliéster e 15 % algodão, com tolerância de variação de (+/- 5%), com gramatura de 260 g/m ² , com tolerância de variação de (+/- 5%), armação/estrutura Piquet suíço, na cor cinza chumbo. Bolsos laterais tipo PIQ e forro na mesma cor e tecido do corpo. Nas laterais costurado um filete de 0,5 cm, tecido de meia malha PV, 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura de 160 g/m ² , com tolerância de (+/- 5%) na cor vermelho. Cintura com elástico com largura 3,5 cm. Na perna esquerda estampado o Brasão da EEB Madre Leontina. Tamanhos infantis: P ao XG.
19	Short Saia confeccionada em Helanca, composição 85% poliéster e 15 % algodão, com tolerância de variação de (+/- 5%), com gramatura de 260 g/m ² , com tolerância de variação de (+/- 5%), armação/estrutura Piquet suíço, na cor cinza chumbo. Nas laterais costurado um filete de 0,5 cm, tecido de meia malha PV, 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura de 160 g/m ² , com tolerância de (+/- 5%) na cor vermelha. No lado esquerdo estampado o Brasão da EEB Madre Leontina. Tamanhos infantis: 02 ao 08.
20	Short Saia confeccionada em Helanca, composição 85% poliéster e 15 % algodão, com tolerância de variação de (+/- 5%), com gramatura de 260 g/m ² , com tolerância de variação de (+/- 5%), armação/estrutura Piquet suíço, na cor cinza chumbo. Nas laterais costurado um filete de 0,5 cm, tecido de meia malha PV, 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura de 160 g/m ² , com tolerância de (+/- 5%) na cor vermelha. No lado esquerdo estampado o Brasão da EEB Madre Leontina. Tamanhos infantis: 10 ao 16
21	Short Saia confeccionada em Helanca, composição 85% poliéster e 15 % algodão, com tolerância de variação de (+/- 5%), com gramatura de 260 g/m ² , com tolerância de variação de (+/- 5%), armação/estrutura Piquet suíço, na cor cinza chumbo. Nas laterais costurado um filete de 0,5 cm, tecido de meia malha PV, 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura de 160 g/m ² , com



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



	tolerância de (+/- 5%) na cor vermelha. No lado esquerdo estampado o Brasão da EEB Madre Leontina . Tamanhos infantis: P ao XG
22	Jaqueta em tecido 100% poliéster, ligamento sarja 2x1 gramatura 150 g/m ² , cinza chumbo detalhes em vermelho, gola tipo esporte mesmo tecido da jaqueta, zíper frontal de nylon destacável na cor cinza chumbo até o final da gola, punho e barra com 2cm de largura costurado em máquina reta 1 agulha, Conter dois bolsos laterais junto ao recorte com forro do mesmo tecido principal e com suas aberturas rebatidas em máquina reta de uma agulha. A japona deverá conter forro em fibra matelada 100% poliéster com 80g/m ² , na cor preta, costurado em losangos de 5cm. Na parte frontal lado esquerdo superior deverá ser BORDADO a logo da EEBM Madre Leontina em suas cores e tamanho originais, na parte superior das costas a escrita "IBICARÉ-SC" em fonte Arial. Na parte interna da gola deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. A japona deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Tamanhos 1 ao 8.
23	Jaqueta em tecido 100% poliéster, ligamento sarja 2x1 gramatura 150 g/m ² , cinza chumbo detalhes em vermelho, gola t ipo esporte mesmo tecido da jaqueta, zíper frontal de nylon destacável na cor cinza chumbo até o final da gola, punho e barra com 2cm de largura costurado em máquina reta 1 agulha, Conter dois bolsos laterais junto ao recorte com forro do mesmo tecido principal e com suas aberturas rebatidas em máquina reta de uma agulha. A japona deverá conter forro em fibra matelada 100% poliéster com 80g/m ² , na cor preta, costurado em losangos de 5cm. Na parte frontal lado esquerdo superior deverá ser BORDADO a logo da EEBM Madre Leontina em suas cores e tamanho originais, na parte superior das costas a escrita "IBICARÉ-SC" em fonte Arial. Na parte interna da gola deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. A japona deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Tamanhos 10 ao 16
24	Jaqueta em tecido 100% poliéster, ligamento sarja 2x1 gramatura 150 g/m ² , cinza chumbo detalhes em vermelho, gola t ipo esporte mesmo tecido da jaqueta, zíper frontal de nylon destacável na cor cinza chumbo até o final da gola, punho e barra com 2cm de largura costurado em máquina reta 1 agulha, Conter dois bolsos laterais junto ao recorte com forro do mesmo tecido principal e com suas aberturas rebatidas em máquina reta de uma agulha. A japona deverá conter forro em fibra matelada 100% poliéster com 80g/m ² , na cor preta, costurado em losangos de 5cm. Na parte frontal lado esquerdo superior deverá ser BORDADO a logo da EEBM Madre Leontina em suas cores e tamanho originais, na parte superior das costas a escrita "IBICARÉ-SC" em fonte Arial. Na parte interna da gola deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. A japona deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Tamanhos P ao XG.
25	Camiseta manga curta gola "O" confeccionada em PV, composição 67% Poliéster, 33% viscose, com tolerância de variação de +/- 5%, gramatura 160 g/m ² , com tolerância de variação de +/- 5%. Cor e estampa a definir. Tamanhos 04 ao GG.

DESCRIÇÃO TÉCNICA UNIFORME ESCOLAR

JAQUETA

1. Jaqueta em tecido 100% poliéster, ligamento sarja 2x1 gramatura 150 g/m², cinza chumbo detalhes em vermelho;
2. Gola tipo esporte mesmo tecido da jaqueta, zíper frontal de nylon destacável na cor cinza chumbo até o final da gola
3. Punho e barra com 2cm de largura costurado em máquina reta 1 agulha

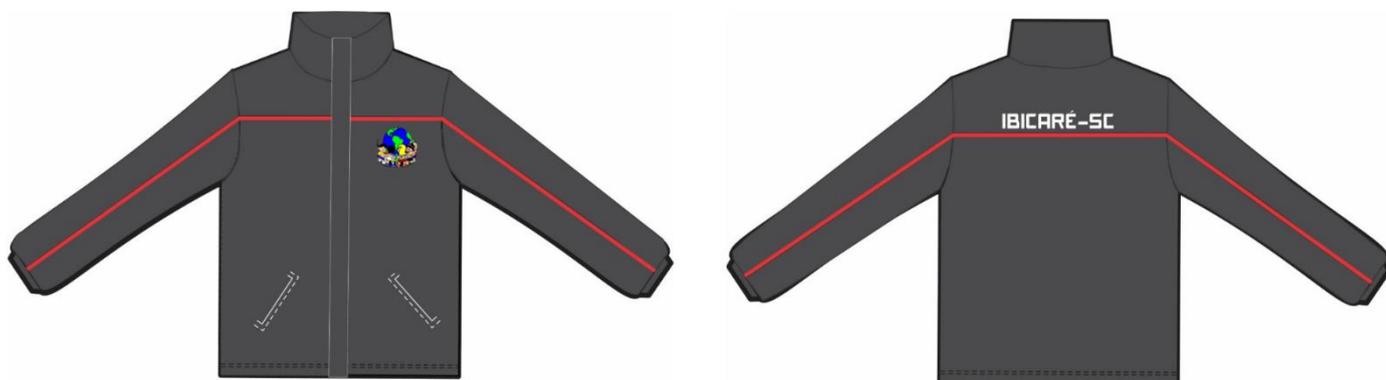


ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

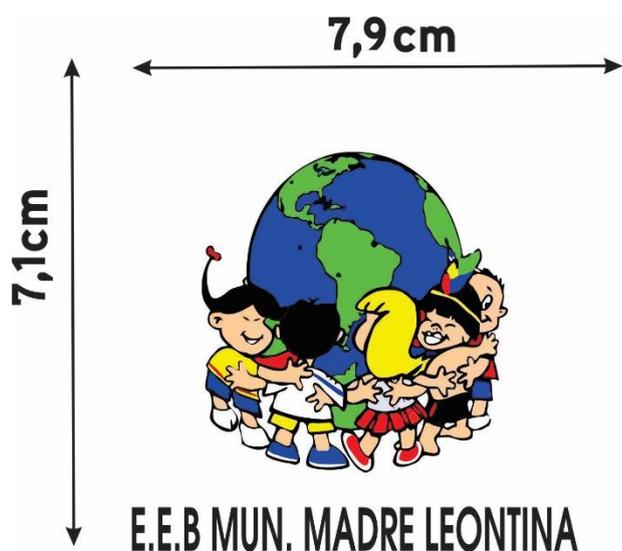


4. Bolsos laterais junto ao recorte com forro do mesmo tecido principal e com suas aberturas rebatidas em máquina reta de uma agulha
5. No lado esquerdo do peito deve ser bordado a logo da EEBM Madre Leontina em suas cores e tamanho originais e bordado na parte superior das costas a escrita "IBICARÉ-SC", em fonte Arial, conforme layout disposto neste termo de referência.
6. Na parte interna do degolo traseira deverá ser costurado uma etiqueta, com nome do fabricante, cnpj, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem.
7. A jaqueta deve estar limpa e íntegra, isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

LAYOUT JAQUETA:



LOGOTIPIA FRENTE:





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



LOGOTIPIA COSTAS TAMANHO 02, 04, 06, 08, 10, e 12:



LOGOTIPIA COSTAS TAMANHO 14, 16, P, M, G, GG:



CALÇA HELANCA

- 1- Calça confeccionada em tecido Helanca, composição: 85% Poliéster e 15 % algodão, com tolerância de variação de ($\pm 5\%$), com gramatura de 260 g/m^2 , com tolerância de variação de ($\pm 5\%$), armação/estrutura Piquet suíço, na cor cinza chumbo (Pantone 19-3917TPX).
- 2- Bolsos laterais tipo PIQ com costura em máquina reta de agulha a 0,6 cm da borda e forro do bolso na mesma cor e tecido do corpo.
- 3- Nas laterais deverá ser costurado um filete de 0,5cm acabado costurado em máquina overloque, sendo o tecido de meia malha PV, 67% poliéster 33% viscose, com gramatura de 160 G/M^2 , com tolerância de variação de ($\pm 5\%$), na cor vermelho Pantone (18-1561TPX), conforme layout.
- 4- A cintura deverá possuir elástico com largura de 3,5 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas.
- 5- As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas.
- 6- A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha, com linha 100% poliéster – 120.
- 7- Na perna esquerda de quem veste deverá ser estampado em processo silkscreen o brasão da Prefeitura de “IBICARÉ– SC”, conforme layout.
- 8- Na parte interna do gancho traseiro da calça deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, cnpj, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem.
- 9- A calça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



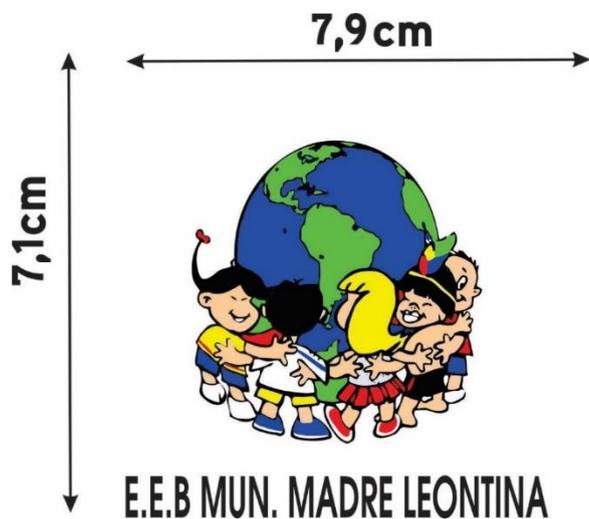
LAYOUT CALÇA:



TABELA DE MEDIDAS:

CALÇA													
TAMANHOS		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	ENTRE PERNAS	39	46	50	54	58	63	67	71	73,5	76	78,5	81
B	COXA	21	21,5	22	22,5	23,5	24,5	26	27	28,5	30	31,5	33
C	GANCHO FRENTE	19,5	20,5	21,5	22,5	23,5	24,5	26	27,5	28	28,5	29	29,5
D	GANCHO COSTAS	20	24	25	26	27	28	29	30	30,5	31	32	32
E	CINTURA	22	23	24	25	26	27	28	29	32	33	34	35
F	QUADRIL	32,5	34	35	36	37,5	39,5	42	43	46,5	50	53	56
G	ABERTURA DA BARRA	16,5	17	17,5	18	18,5	19	19,5	20	22	23	25	26
H	ABERTURA DO BOLSO	10	10	10	12	12	12	12	12	14	14	14	14

LOGOTIPIA CALÇA:





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



CAMISETA MANGA CURTA GOLA O

1. Camiseta gola “O” confeccionada em PV, composição 67% Poliéster, 33% viscose, com tolerância de variação de (+/- 5%), gramatura 160 g/m², cor cinza mescla (pantone 16-0000TPX).
2. Nas laterais da camiseta deverá conter um recorte na cor vermelho Pantone (18-1561TPX), do mesmo tecido do corpo.
3. Gola “O”, Ribana 1X1 30/1 tendo sua composição de 65% poliéster 33% viscose. 2% elastano, gramatura 240 g/m² cor cinza mescla (pantone 16-0000TPX).
4. Bainha na barra de 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga.
5. No lado esquerdo do peito deverá ser estampado em processo silkscreen o brasão da Prefeitura de “IBICARÉ”, e na parte inferior das costas a escrita “IBICARÉ-SC, em fonte Arial, conforme layout disposto neste termo de referencia.
6. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha, com linha 100% poliéster – 120.
7. Na parte interna traseira da gola deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, cnpj, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem.
8. A camiseta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

LAYOUT CAMISETA MANGA CURTA GOLA “O”:



TABELA DE MEDIDAS:

CAMISETA MANGA CURTA													
TAMANHOS		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	COMPRIMENTO DO CORPO	39,5	44	47	49,5	54,5	58,5	61,4	64	69	70,5	73,5	76,5
B	LARGURA DO CORPO	30	34	36	38	40	41,5	43,5	45,5	48	50	52	55
C	COMPRIMENTO DA MANGA	12	13	14	15	16,5	17	18	19	20,5	21,5	22,5	24
D	ABERTURA DA CAVA	16,5	17,5	18	18,5	19	19,5	20	20,5	23	23,5	24	24,5
E	ABERTURA BOCA DA MANGA	12,5	13	13,5	14	14,5	15	15,5	16	18	18,5	19	19,5

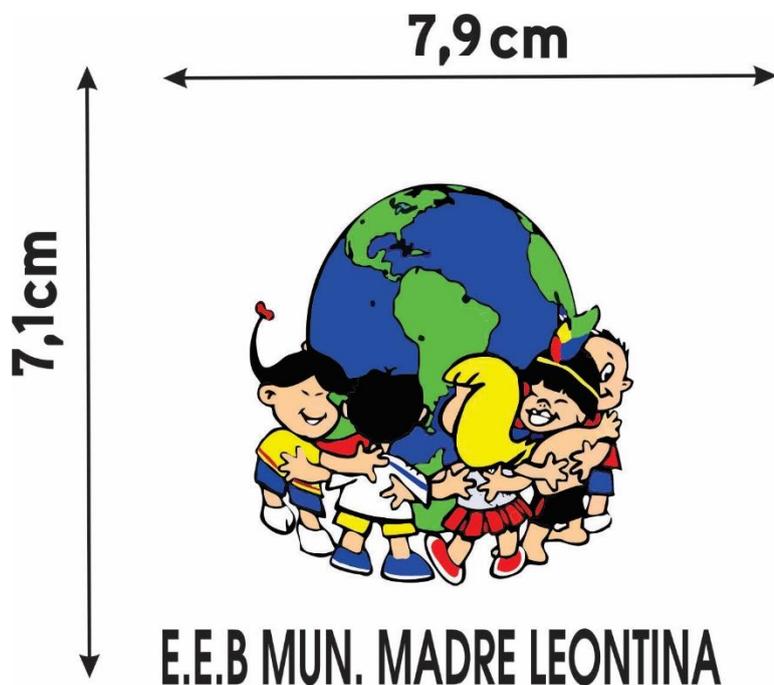


ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



F	OMBRO	7,5	9,5	10	11	12	12,5	13	14	14,5	15,5	16,5	17,5
G	LARGURA DO RECORTE	4,5	6,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5

LOGOTIPIA FRENTE:



LOGOTIPIA COSTAS TAMANHO 02, 04, 06, 08, 10, e 12:



LOGOTIPIA COSTAS TAMANHO 14, 16, P, M, G, GG:



CAMISETA MANGA LONGA GOLA O

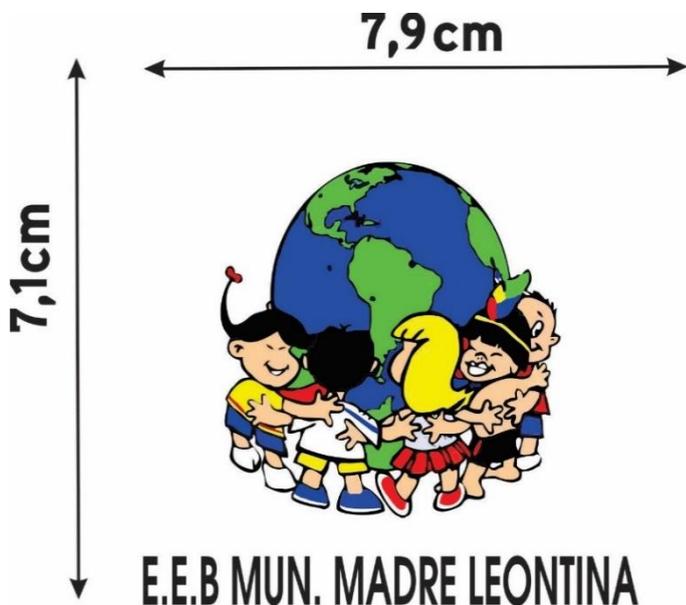
1. Camiseta gola "O" confeccionada em PV, composição 67% Poliéster, 33% viscose, com tolerância de variação de (+/- 5%), gramatura 160 g/m², cor cinza mescla (pantone 16-0000TPX).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



LOGOTIPIA FRENTE:



LOGOTIPIA COSTAS TAMANHO 02, 04, 06, 08, 10, e 12:



LOGOTIPIA COSTAS TAMANHO 14, 16, P, M, G, GG:



JAQUETA CONFECCIONADA EM TECIDO HELANCA PA:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



- 1 Corpo, mangas, confeccionada em tecido Helanca PA, 85% poliéster e 15% algodão, com tolerância de variação de (+-5%), com gramatura de 260 G/M², com tolerância de variação de (+-5%), armação/estrutura Piquet suíço, cor do corpo na cor cinza chumbo (Pantone 19-3917TPX).
- 2 As mangas deverão ser na cor vermelho Pantone (18-1561TPX), em tecido Helanca PA, 85% poliéster e 15% algodão, com tolerância de variação de (+-5%), gramatura de 260 G/M², tolerância de variação de (+-5%).
- 3 Gola, punhos e barra deverão ser confeccionado em maquina retilínea, na cor cinza chumbo (Pantone 19-3917TPX), com duas faixas paralelas na cor vermelho Pantone (18-1561TPX).
- 4 Bolsos laterais tipo PIQ com costura em máquina reta de agulha a 0,6 cm da borda e forro do bolso na mesma cor e tecido do corpo.
- 5 zíper nylon destacável na cor cinza chumbo semelhante à cor do tecido, da barra ao pé da gola;
- 6 No lado esquerdo do peito deve ser bordado a logomarca da Prefeitura de "IBICARÉ", e na parte inferior das costas, deverá ser bordado a Escrita "IBICARÉ- SC", em Fonte arial, conforme layout disposto neste termo de referencia.
- 7 Linha de costura 100% Poliéster.
- 8 Na parte interna da gola traseira deverá ser costurado uma etiqueta, com nome do fabricante, cnpj, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem.
- 9 A Jaqueta deve estar limpa e integra, isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

LAYOUT JAQUETA CONFECCIONADA EM TECIDO HELANCA PA:



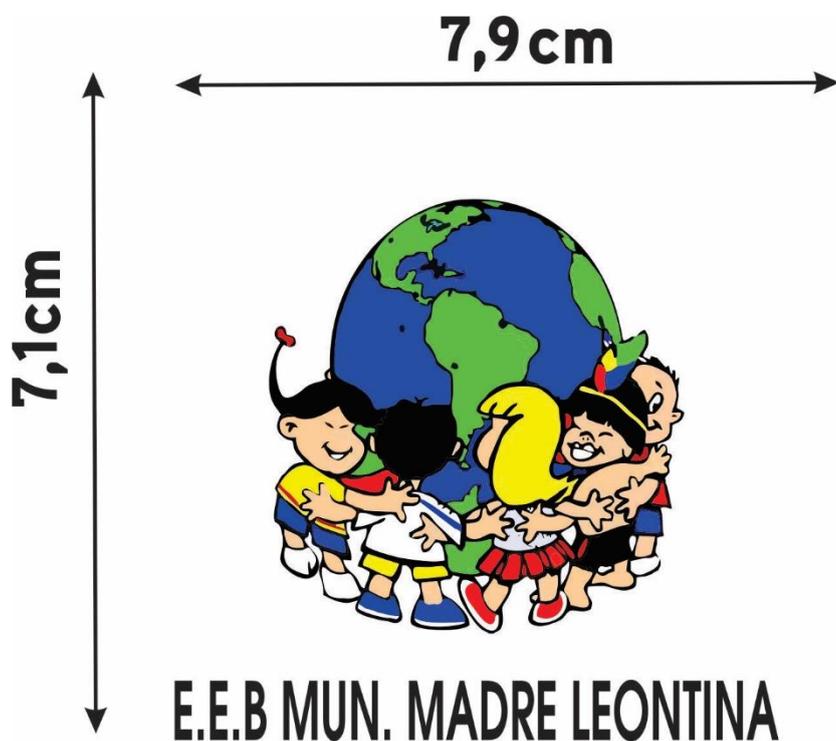
TABELA DE MEDIDAS:

JAQUETA												
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A COMPRIMENTO DO CORPO	45	47,5	49,5	51,5	53	54,5	55,5	56	59,5	63,5	68,5	70,5
B LARGURA DO CORPO	32	34	36	38	40	41,5	43	45	49	51	53	55
C COMPRIMENTO DA MANGA	38,5	41	44	47	50	52	53,5	55	55,5	60	63,5	65,5
D ABERTURA DA CAVA	17	18	18,5	19	19,5	20	20,5	21	25	25,5	26	26,5
E ABERTURA BOCA DA MANGA	8	8	8	8,5	8,5	8,5	9	9	11	11	11,5	11,5
F ABERTURA DO BOLSO	10	10	10	12	12	12	12	12	14	14	14	14
G ABERTURA DA BARRA	27,5	29,5	31,5	33,5	35,5	37,5	39	40,5	44,5	46,5	48,5	50,5



H	OMBRO	8	8,5	9	9,5	10,5	11	11,5	12	13	14	14,5	15,5
---	-------	---	-----	---	-----	------	----	------	----	----	----	------	------

LOGOTIPIA FRENTE TAMANHO:



LOGOTIPIA COSTAS TAMANHO 02, 04, 06, 08, 10, e 12:



LOGOTIPIA COSTAS TAMANHO 14, 16, P, M, G, GG:



LAYOUT BARRA, GOLA E PUNHO RETILINEA DA JAQUETA:



AMOSTRA E LAUDOS DOS PRODUTOS

1- AMOSTRAS

A **licitante melhor classificada** deverá encaminhar amostras dos produtos em até – 10 dias **após convocada na Sessão Pública deste Pregão**. Juntamente com as amostras deverão ser entregue 1 metro de cada tecido utilizado para confecção dos mesmos, e caso a comissão de avaliação achar necessário encaminhar os mesmos para laudos em laboratórios credenciados pelo INMETRO, sendo que as custas com laudos técnicos correrão por conta da licitante para que se comprove as especificações exigidas de com acordo com as tabelas de laudos solicitadas. No caso de reprovação será convocada a licitante classificada em segundo lugar e assim por diante.

As amostras de uniformes, deverão ser todas no tamanho 10.

Também deverá ser entregue os seguintes tecidos com tamanho de 1 metro quadrado para ensaios junto ao laboratório credenciado ao INMETRO, caso a comissão avaliadora julgue necessário:

- **Tecido 100% poliéster, ligamento sarja 2x1 gramatura 150 g/m²;**
- **Tecido de Helanca;**
- **Tecido Meia Malha de PV.**

Todos os tecidos acima citados deverão corresponder ao termo de referência e a tabela de laudos exigidos no mesmo.

As amostras deverão ser encaminhadas ao Departamento Central de Licitações e Compras localizado na Rua D. Pedro II, 133 em Ibiraré, SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



Os produtos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, medida e quantidade);

Os materiais deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado.

Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações do termo de referência caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade;

TABELA TECIDO JAQUETA 100% POLIÉSTER, LIGAMENTO SARJA 2X1 GRAMATURA 150 G/M²

ESPECIFICAÇÃO DO TECIDO			
TABELA DE ENSAIOS/ LAUDOS			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	20/13 e 20A/14 da AATCC	100% POLIÉSTER	+ - 3%
GRAMATURA	ABNT NBR 10591/08	150 g/m ²	+ - 3%
SOLIDEZ DA COR A LAVAGEM	NORMA ABNT NBR ISSO 105 C06/10 – A1S	MIGRAÇÃO POLIÉSTER= 4/5 MIGRAÇÃO ALGODÃO= 4/5	4/5
FILAMENTO FIO TRAMA	NORMA ABNT NBR 15291/05	144 filamentos	+ - 3%
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO TRAMA	ABNT NBR 11912/16	117,5 kgf, 1153N, CV:0,28%	-
FILAMENTO FIO URDUME	ABNT NBR 152/91/05	72 filamentos	+ - 3%
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO URDUME	ABNT NBR 11912/16	139,6 kgf, 1369N, CV:2,28%	

TABELA TECIDO HELANCA (CALÇA E JAQUETA)

ESPECIFICAÇÃO DO TECIDO HELANCA			
TABELA DE ENSAIOS/ LAUDOS			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	20/05 E 20A/05 DA AATCC	85% POLIÉSTER 15% ALGODÃO	+ - 5%
GRAMATURA	NBR 10591/2008	260 G/M ²	+ - 5%
SOLIDEZ DA COR A LAVAGEM	NBR ISSO 105 C06/10 -A1S	ALTERAÇÃO 4	MÍNIMA
SOLIDEZ DA COR AO SUOR ACIDO E ALCALINO	NBR ISSO 105 E 4	ALTERAÇÃO 4	MÍNIMA

TABELA PV (CAMISETA MANGA CURTA E MANGA LONGA GOLA “O”).

ESPECIFICAÇÃO DO TECIDO MEIA MALHA			
TABELA DE ENSAIOS/ LAUDOS			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	20/05 E 20A/05 DA AATCC	67% POLIÉSTER 33% VISCOSE	+ - 5%
GRAMATURA	NBR 10591/2008	160 G/M ²	+ - 5%
SOLIDEZ DA COR A LAVAGEM	NBR ISSO 105 C06/10 -A1S	ALTERAÇÃO 4	MÍNIMA
SOLIDEZ DA COR AO SUOR ACIDO E ALCALINO	NBR ISSO 105 E 4	ALTERAÇÃO 4	MÍNIMA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2025/PMI
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025/PMI

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. _____/2025

No dia 30 do mês de Janeiro do ano de 2025 compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE IBICARE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.448/0001-30, com sede administrativa localizada na Rua Dom Pedro II, 133, bairro Centro, CEP nº 89640000, nesta cidade de Ibicaré, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) Roberto Sérgio Besen inscrito no cpf sob o nº 007.462.539-07, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 1/2025, Processo licitatório nº 2/2025 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios destinados à manutenção da merenda escolar da creche e escola municipal e ao consumo dos órgão participantes. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
-----------------	-------

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa	CNPJ/CPF	Nome do Representante	CPF
---------	----------	-----------------------	-----

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Valor Total
------	---------------	------	-------	-----	-------	-------------

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibicaré, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibicaré, de de 2025

Roberto Sergio Besen
PREFEITO